



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

**TERMO DE FOMENTO Nº 08 / 2021.**

Termo de Fomento celebrado entre o  
**Município de Baixo Guandu – ES** e a  
**Associação de Pais e amigos dos**  
**Excepcionais de Baixo Guandu –**  
**ES.**

Pelo presente **Termo de Fomento**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIXOGUANDU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lastênio Luiz Cardoso, brasileiro, CPF – 579.436.807-15 residente nesta Cidade, Morro da Caixa D'agua s/n, Bairro Mauá, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.452.630/0001-53, com sede a Av. Santa Terezinha, s/n, Bairro São José, nesta Cidade representada por seu Presidente **Sr. Armando Ovani**, inscrito no CPF sob n.º 031.220.346-20 e RG nº 324468-SSP-ES residente nesta cidade a Rua Antônio Sampaio nº 79 – Centro Doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente parceria tem por objetivo da execução pela **Organização da Sociedade Civil** do Plano de Trabalho constante no Anexo I, cujas atividades contidas no mesmo estão voltadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Efetuar à **Organização da Sociedade Civil** o repasse financeiro, para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 110.497,33(cento e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e tres centavos) dividido em duas parcelas: a primeira no valor R\$ 55.248,66 cinquenta e cinco mil,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

duzentos e quarenta e oito reais e sesenta e seis centavos) e a segunda no valor de valor R\$ 55.248,67 cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sesenta e sete centavos) em conformidade com o Cronograma de Desembolso (Anexo ) Por meio depósito bancário na Conta Corrente 24.751.224 – Agência 112 – Banestes, utilizada pela **Organização da Sociedade Civil** para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **Organização da Sociedade Civil** em decorrência desta parceria, bem como apoiar tecnicamente.

III Assinalar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

IV Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

V emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

VI na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VII viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

VIII manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

IX divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

X instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

XI Verificar se a indicação da conta descrita no item I da cláusula segunda observa o Art. 51 da lei 13.019 (conta corrente específica)

*Renando Arcuri*







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho – Anexo I.
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Parceria
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos constando nº de NIS – Número de Identificação social.
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da comissão de Monitoramento,





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação.

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Após assinatura da Parceria, encaminhar lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento da segunda parcela do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

XVI divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XVII manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

~~XVIII~~ dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

~~XIX~~ responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

~~XX~~ g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho proposto pela **Organização da Sociedade Civil** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

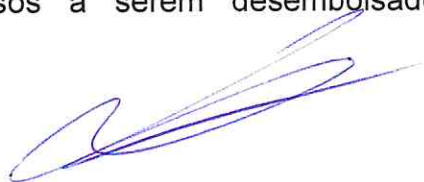
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 2 (dois) meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **Organização da Sociedade Civil** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

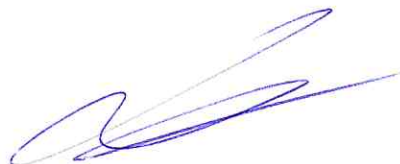
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Sr Felipe Mendonça Fernandes Gestora da presente parceria.







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

## **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Portaria, sendo: Lucas Ambosio, Tatiana Tapias, Mirian Aparecida Schwe de Paula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta parceria será oficiada à Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

## **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficialda ate 15/06/2022 podendo ser prorrogado até o limite de 120(cento e vinte) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

## **CLAUSULA NONA – DO VALOR**

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 110.497,33(cento e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) onerando a seguinte rubrica orçamentária:

110 – Secretaria Municipal de Assit. Social Direitos Humanos e Habitação –



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

**SEMADEH**

1 – Departamento de Assistência social

1101.0824400252.123 – Transfencia de Recuros a entidades de Assitencia Social em Geral.

2.123 Transferencia de recursos a entidade de Assit. Social em geral

13900010005- Bloco de Proteção social e especial estadual

13900010006- Bloco de Proteção social estadual

33504300000 – subvenções sociais.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela conforme Cronograma de Desembolso será efetuado após a publicação do Termo de Colaboração.

Parágrafo 2º - A Segunda Parcela será repassada após a comprovação de utilização de 70%(setenta por cento) da 1ª parcela por meio de apresentação da prestação de contas parcial conforme Clausula décima.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A **Organização da Sociedade Civil** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A Entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, em conformidade com o art 69 da lei 13.019/2014, e ainda de acordo com as instruções da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, conforme Capítulo VI do Decreto nº 5.763 de 20 de março de 2017.

I) A mesma, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendimentos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada nos prazos







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

estabelecidos pelo Art 69 da lei 13.019/2014 (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais.

III) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento de Convênios emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compoem a prestação e

*Renando Orani*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

contas

### **CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Parágrafo 3º - Fica previsto e assegurado as previsões contantes nos Art 59 e 60 d alei 13.019 /2014.

### **CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO**

A Organização da sociedade Civil obriga-se a restituir os recursos repassados pelo município nos casos previstos em lei, em especial a lei nº 13.019/2014 de 31b de julho de 2014, no prazo de 30 dias devidamente atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

recebimento.

### **CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sesenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### **CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

Esta parceria poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

### **CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta Parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua publicação.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE

### CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baixo Guandu, 15 de junho de 2021.p

  
Lastênio Luiz Cardoso

Prefeito Municipal  
Município de Baixo Guandu – ES

  
Armando Ovani  
Presidente  
- APAE de Baixo Guandu - ES  
ENTIDADE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

736. 765. 517. 59

2. \_\_\_\_\_

CPF:



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

|                                                                             |                               |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Nome<br><b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu</b> |                               | CNPJ<br><b>27.452.630/0001-53</b> |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Av. Santa Terezinha</b>               |                               |                                   |
| Bairro<br><b>São José</b>                                                   | Cidade<br><b>Baixo Guandu</b> | CEP<br><b>29.730-000</b>          |
| E-mail da Instituição<br><b>diretoraapaebg@outlook.com</b>                  |                               | Home Page                         |
| Telefone 1<br><b>( 27 ) 3732-8158</b>                                       | Telefone 2<br><b>( )</b>      | Telefone 3<br><b>( )</b>          |
| Registro nos Conselhos<br>Título de Utilidade Pública                       |                               |                                   |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

|                                                               |                                  |                               |                             |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Nome<br><b>Armando Ovani</b>                                  |                                  | CPF:<br><b>031.220.346-20</b> |                             |
| Nº RG<br><b>324.468</b>                                       | Órgão Expedidor<br><b>SSP ES</b> | Cargo<br><b>Presidente</b>    | Função<br><b>Presidente</b> |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Antônio Sampaio</b> |                                  |                               |                             |
| Bairro<br><b>Centro</b>                                       | Cidade<br><b>Baixo Guandu</b>    | CEP<br><b>29730-000</b>       |                             |
| Telefone 1<br><b>(27) 99962-3827</b>                          | Telefone 2                       | Telefone 3                    |                             |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

|                                                        |                                                                   |                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome<br><b>Alice de Oliveira Luna</b>                  |                                                                   |                         |
| Área de Formação<br><b>Serviço Social</b>              | Nº do Registro no Conselho Profissional<br><b>2365 17ª Região</b> |                         |
| Bairro<br><b>Centro</b>                                | Cidade<br><b>Baixo Guandu</b>                                     | CEP<br><b>29730-000</b> |
| E-mail do Técnico<br><b>aliceluna_ufes@hotmail.com</b> |                                                                   |                         |
| Telefone do Técnico 1<br><b>(27) 99702-4576</b>        | Telefone do Técnico 2<br><b>( )</b>                               |                         |

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".



#### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, CNPJ 27.452.630/0001-53, está localizada à Avenida da St<sup>a</sup>. Terezinha, s/nº, Bairro São José, Baixo Guandu- ES, fundada em assembleia ordinária realizada em 18 de maio de 1984. Sua fundação se deu a um movimento com iniciativa da sociedade civil organizada e, com o apoio do poder público municipal, com o objetivo de viabilizar a criação de uma entidade de atendimento às pessoas com deficiência, adquiriu um terreno nº 3-1617, com recursos financeiros arrecadados através de doações, campanhas e programação diversas, no qual construiu o prédio que existe atualmente com a parceria da Prefeitura Municipal e, da comunidade. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, destinada a prestar assistência as pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas e/ou autismo residentes em Baixo Guandu. Tem como missão proporcionar condições para o desenvolvimento de potencialidades dos atendidos, com o intuito de torna-se uma pessoa produtiva e integrada a sociedade. Para alcançar seus objetivos, desenvolve e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida, autonomia, independência e inclusão social da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

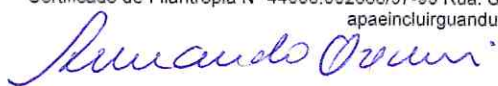
A APAE de Baixo Guandu atende usuários da zona urbana e rural como, Alto Mutum Preto, Ibituba e Mascarenhas, com um total de 148 usuários inseridos na instituição, além de suas famílias. No entanto, temos uma demanda reprimida para atendimentos tanto na assistência social quanto nos atendimentos em saúde.

Cabe ressaltar, que os atendimentos são ofertados gratuitamente, utilizando recursos oriundos de parcerias com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, parceria com empresas locais (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Baixo Guandu – SAAE e Banco Sicoob), captação de recursos via telemarketing, convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, mensalidades dos sócios contribuintes, doações e realização de festas. Os recursos são utilizados para custear todas as despesas da instituição.

A APAE/BG é considerada uma entidade com atividades na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município, com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e relações interpessoais. A presente instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (nº 002/2012), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (nº 01/2016), Conselho Municipal de Segurança

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util. pública Lei Municipal. Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl. Lei Federal 96287/88  
Certificado de Filantropia Nº 44006.002665/97-95 Rua: Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José - Baixo Guandu- ES - Telefone - (27)-3732-8158 E-mails -  
apaeincluigundues@hotmail.com/ secretariapedagogica2010@hotmail.com





Alimentar e Conselho Municipal de Saúde e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

#### 4.1 PERFIL DO PÚBLICO ALVO

Atualmente, estamos com 148 usuários inseridos na instituição e o perfil do público atendido pela APAE/BG não difere da realidade da maioria dos municípios. É composto por um número considerável de pessoas beneficiárias do Benefício e Prestação Continuada - BPC, algumas em situação de dependência, com limitações para as atividades básicas do cotidiano, aliado ao risco de violação de direitos sociais, decorrentes de situação de pobreza, e também casos de isolamento da pessoa com deficiência. No universo de 189 usuários atendidos, a faixa etária compreende as idades entre 03 anos a 70 anos, um percentual de 5% é pessoa idosa, 20% crianças, 30% jovens e 40% adultos.

A escolaridade dos atendidos está dividida entre iletrados, alfabetizados (sabem ler e escrever) e ensino fundamental e médio incompleto, (no total de 81 alunos atendidos pelo Atendimento de Educação Especializado – AEE, temos 60% dos alunos alfabetizados). No que tange as condições de moradia, verifica-se que muitos residem em áreas insalubres, casas com estrutura precária, algumas sem saneamento básico e localizadas em área de risco e/ou de difícil mobilidade. Dentre as 148 PCDs atendidos, aproximadamente 30% residem em casa alugada, 60% em casa própria e 10% em casas cedidas. Também são atendidas famílias que residentes na área rural.

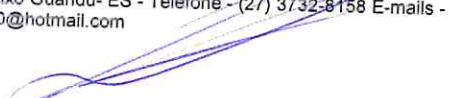
A instituição possui capacidade para atendimento de 250 usuários e suas famílias, podendo ser ampliado através da proposta de reforma do espaço, ação prevista em planejamento a longo prazo.

O público atendido nesta instituição são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, bem como seus familiares, com participação e envolvimento da comunidade local.

No que tange a Assistência Social, organizada por base nos documentos norteadores da Política de Assistência Social e, sobretudo ao que se refere especificamente a Pessoa com Deficiência/ PCD Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que:

“Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos {...} art. 1º Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais; Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva a sociedade.

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.



Ela atua em interface com a área da Educação e Saúde e oferta, aos usuários, atenção integral visando garantir as seguranças afiançadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, tais como:

| Aquisições dos usuários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Previsões asseguradas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b><u>Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;</li> <li>• Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;</li> <li>• Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.</li> </ul> | <p><b><u>Proteção Social</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inclusão social,</li> <li>• Melhoria da qualidade de vida,</li> <li>• Autonomia,</li> <li>• Construção, reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e de relações sociais; etc.</li> </ul>                                                                   |
| <p><b><u>Segurança de acolhida</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;</li> <li>• Garantir formas de acesso aos direitos sociais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                     | <p><b><u>Defesa e Garantia dos Direitos</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhida;</li> <li>• Orientações;</li> <li>• Escuta profissional qualificada;</li> <li>• Encaminhamentos para acesso a Serviços que garantam direitos, tecnologias assistivas, benefício de transferência de renda, acessibilidade, etc..</li> </ul>                 |
| <p><b><u>Segurança de desenvolvimento da Autonomia.</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;</li> <li>• Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;</li> </ul>                                                    | <p><b><u>Atividades de Vida Diária: AVDs</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidados pessoais – vestir-se, alimentar-se, higiene pessoal, locomoção, etc...</li> <li>• Incentivo e garantia da independência,</li> <li>• Incentivo e garantia da autonomia;</li> <li>• Desenvolvimento pleno das potencialidades,</li> <li>• Outros.</li> </ul> |

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".






- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.</li></ul> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Considerando que pessoa com deficiência intelectual, em sua grande maioria, sofre com os cuidados familiares precários, com o alto grau de estresse do cuidado, com a constante desvalorização de sua capacidade, com o isolamento social, com o confinamento, abandono e maus tratos. São de famílias que vivem em risco social e sofrem violação de direitos que comprometem o desenvolvimento da sua autonomia, independência e participação social, além de comorbidades correlacionadas aos ciclos de vida, tais como transtorno mental, demências e outros, as atividades são pautadas no:

- Reconhecimento do potencial da família e/ou cuidador;
- Na redução da sobrecarga do cuidador (decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, e
- Na aceitação e valorização da diversidade.

## **5 SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS ELENCADOS NO PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APAE/BG PARA O ANO DE 2021:**

A APAE de Baixo Guandu integra a rede socioassistencial de Baixo Guandu, buscando ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além das ações de defesa e garantia de direitos que é transversal a todos os serviços ofertados.

### **5.1 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias<sup>1</sup>**

É ofertado na APAE através de Termo de Colaboração, celebrado com o município de Baixo Guandu e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SEMADH.

<sup>1</sup> A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) prevê quais serviços de proteção social especial devem ser prestados nos CREAS e os que podem ser realizados mediante parceria das entidades com os órgãos gestores, deste modo, este serviço pode ser ofertado tanto no domicílio do usuário, em centro-dia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada. ((Ferreira, 2011, p.32)

Está inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, deste modo, referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Trata-se de um serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia da dupla PCD X cuidador, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Para a execução do Serviço, a entidade busca manter a equipe de referência de acordo com a NOB-RH/SUAS<sup>2</sup> e, atualmente, é composta por **Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Cuidadores, Auxiliar de Serviços Gerais e motorista, para o próximo ano, visando qualificar o atendimento, verificamos a necessidade da contratação de 01 coordenador e o aumento de cuidadores.** Cabe ressaltar, que os Educadores Sociais, atualmente, são oriundos de parcerias com o CRAS e o SCFV. O serviço está sendo executado em conformidade com a legislação pertinente desde o ano de 2016, o que demonstra que a instituição possui experiência na oferta de serviços socioassistenciais.

A metodologia para execução do serviço baseia-se no desenvolvimento a proteção social proativa, realiza-se a acolhida, visita familiar, escuta qualificada, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, orientação e encaminhamento para inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal, e outras ações conforme demandas.

O serviço é ofertado de forma continuada, gratuita e destinado a quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza. Elencamos abaixo as principais atividades que o compõem:

#### **5.1.1 Atendimento, acolhida, apoio e orientação sociofamiliar:**

Neste serviço, a APAE de Baixo Guandu, por meio dos profissionais envolvidos, proporciona as pessoas com deficiência e suas famílias, acolhida, escuta, estudo social, orientação sociofamiliar, articulação intersetorial com a rede de serviços, com a rede socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas. Um dos objetivos desta ação é a de prevenir agravos

<sup>2</sup> As entidades de atendimento, conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme consta na NOB/SUAS. (Ferreira, 2011, p.32)





que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e sociais, assegurando a convivência familiar e comunitária. Os instrumentais de trabalho são os inerentes às atividades da área, como: visitas domiciliares, institucional e hospitalar, abordagens individuais e grupais, elaboração de relatórios, plano de atendimento familiar, registros em prontuários, encaminhamentos monitorados e outros.

Os atendimentos são ofertados, durante todo ano, seja por demanda espontânea ou por agendamento prévio, por meio de profissionais contratados, destinados ao atendimento dos usuários da APAE.

### 5.1.2 Atendimento Psicossocial

Os atendimentos acontecem por meio de abordagens grupais, utilizando de estratégias de trabalho em grupo, visando a participação ativa das famílias, bem como promover a convivência das participantes, construção e fortalecimento de vínculos afetivos, vez que as famílias também se constituem público alvo da entidade. As reuniões acontecem com encontros mensais. A equipe responsável pelo trabalho é o assistente social e psicólogo com apoio de outros profissionais quando necessário.

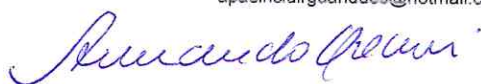
### 5.1.3 Atividades de promoção da Autonomia e Independência

As atividades voltadas a promoção da autonomia e independência da pessoa com deficiência será desenvolvido através de **atividades de vida diária** e de **vida prática** que fazem parte do cotidiano dos usuários. Será estimulada no trabalho em grupo a realização de pequenas tarefas, como alimentar-se de forma adequada, realização da higiene pessoal e outros. A independência será favorecida com apoio de tecnologias assistivas, como adaptações em equipamentos e materiais que auxiliem os usuários atendidos a alimentarem-se sozinhos, ao autocuidado e outros.

Já as **atividades de vida prática** serão realizadas em espaços da comunidade que usualmente os usuários frequentam, como supermercados, transporte urbano, e demais locais onde possam ser trabalhadas habilidades sociais e a convivência na comunidade. Estas atividades serão realizadas semanalmente, coordenadas pela equipe técnica e apoio dos cuidadores. Na realização das atividades de vida diária, o trabalho dos cuidadores será essencial no apoio aos usuários que necessitam de apoio na realização de cuidados básicos. Será ofertado suporte na locomoção, alimentação, higiene pessoal, assegurando bem estar físico e participação nos programas oferecidos.

Na **atividade de educação alimentar e nutrição** serão ofertados a aproximadamente 80 usuários diariamente (usuários do serviço da assistência social e educação), através do fornecimento de alimentação saudável e balanceada preparada na cozinha da entidade e servida no refeitório. Ocasão em que será trabalhada a independência dos usuários nas refeições diárias, com utilização de apoios quando necessário. Contamos com a parceria da nutricionista responsável pela merenda

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".





do município, via Secretaria Municipal de Educação, e é a profissional que orienta a compra dos gêneros alimentícios e a produção das refeições. Este atendimento se caracteriza como um benefício, considerando a vulnerabilidade econômica das famílias atendidas. O **grupo de educação alimentar** ofertado aos usuários será realizado na cozinha didática pedagógica, para até 60 atendidos com deficiência. Espaço específico para vivências e aprendizagens culinárias. Além do trabalho em grupo, serão realizadas orientação individualizadas às famílias que estão vivenciando situações de insegurança alimentar e/ou cujos filhos estão com carência nutricional, sobrepeso ou obesidade, esse trabalho visa contribuir com a segurança alimentar dos usuários e suas famílias.

Este serviço é relevante, considerando que grande parte dos usuários vivenciam situações de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar e será realizado numa interface com a área da educação. A condução dos trabalhos práticos será realizada pelos profissionais de apoio da APAE e com a participação de profissionais voluntários e equipe de referência.

**Espaço de repouso e bem estar**, vinculado a Atividade de promoção da Autonomia e Independência, propõe-se oferecer um ambiente para descanso, que seja acolhedor e acessível que funcione como apoio as atividades ofertadas. Justifica-se a necessidade do espaço, pois a instituição atende usuários com agravamento da deficiência devido à idade, alguns que residem em área rural e aguardam o transporte, tem aqueles que cuja a deficiência o limita a permanecer em ambientes com ruídos, e o espaço de bem estar possibilita minimizar os comportamentos de inquietação e hiperatividade.

#### 5.1.4 Ações socioeducativas:

Serão realizadas atividades culturais, de lazer e de convivência aos PCDs, de duas a três vezes por semana. As atividades serão realizadas para até 30 usuários por turno. Estas atividades são relevantes para as pessoas com deficiência, pois melhora a autoestima, a qualidade de vida, disciplina, superação de limites, a convivência grupal e a socialização, prevenindo situações de isolamento social, desenvolvendo potencialidades, ampliando o universo informacional e cultural. Este serviço será desenvolvido pela educadora de arte e cultura e contará com a parceria dos educadores sociais que atuam nos equipamentos públicos da rede Socioassistencial: oficina de capoeira, música, artesanato, informática, oportunizando a **intersectorialidade**, contando também com voluntários, estagiários e apoio da equipe técnica quando necessário.

#### 5.1.5 Atendimento Domiciliar

Ainda que seja um serviço vinculado a Proteção Social Básica, conforme orienta a Tipificação, há alguns anos os profissionais da entidade vêm observando que alguns usuários, devido ao



agravamento da deficiência ou peculiaridades, levantadas através de atendimento ao familiar/cuidador ou busca ativa, que não frequentam diretamente os programas internos da instituição, mas que possuem cadastro, necessitam de atendimento sistemático no domicílio, com vistas a minimizar a o isolamento social. O perfil desses usuários é de pessoas que ao longo dos anos tiveram um agravamento da dependência, associado ao envelhecimento ou ausência dos responsáveis. O acompanhamento será no domicílio do usuário, com visitas sistemáticas de acordo com a demanda apresentada. O trabalho será desenvolvido na perspectiva de buscar estratégias para potencializar os recursos das pessoas com deficiência e de suas famílias, apoiando, orientando, encaminhando para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, de forma a fortalecer os vínculos familiares e sociais, reduzindo e prevenindo as vulnerabilidades e riscos sociais.

O atendimento será realizado **durante o ano de 2021 para até 05 usuários** e consiste em apoiar e reduzir o impacto da dependência, minimizar a sobrecarga da família ou do cuidador, buscando trabalhar de forma articulada com a rede de serviços de acordo com a necessidade.

#### **5.1.6 Atividades e ações voltados aos Pais, responsáveis e/ ou cuidadores**

##### **Encontro Cuidando de Quem Cuida**

Grupo de Encontros com Familiares e Cuidadores, tem por objetivo o fortalecimento da função protetiva dos familiares e cuidadores dos usuários atendidos no Serviço de Proteção Especial da Assistência Social à Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias. Além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários os encontros objetivam: fomentar vivências que questionam padrões estabelecidos, estimulando o desenvolvimento de autoestima positiva dos membros das famílias, romper com formas violentas de interação e repensar os papéis sociais no âmbito da família, possibilitar a discussão sobre as situações vivenciadas pelas famílias relacionadas ao cuidado e as diferentes formas de lidar com tais situações, por meio da reflexão sobre os direitos, os papéis desempenhados e os interesses dos membros das famílias, proporcionar o compartilhamento de experiências no processo de cuidado e o desenvolvimento das habilidades parentais. Promover trocas de informações e vivências sobre as possibilidades e desafios do convívio e proteção das famílias auxilia a evitar o isolamento do cuidador no trato com os conflitos intrafamiliares através da ampliação da rede de apoio social dos atores envolvidos no processo de cuidar. Trata-se de uma ação de cunho protetivo dentro dos objetivos do PAEFI. O grupo traz como tema "Os desafios da vida em Família: Cuidando de quem cuida".

Público-alvo: Famílias que são público perfil da Política de Assistência Social, em especial as:

- Famílias de pessoas com deficiência física, sensorial ou intelectual e idosos (acima de 18 anos) que vivenciam algum tipo de risco social, situação de negligência ou violência que agrava a situação de dependência.
- Família de beneficiários do BPC que se encontram em situação de isolamento ou enfrentam dificuldades de acessar seus direitos.

Tendo em vista que, conforme preconiza as Orientações Técnicas Sobre o PAEFI, "não existe obrigatoriedade de participação de famílias nas ações do PAEFI", a inserção dos cuidadores ocorrerá a partir de convite da equipe psicossocial.

A metodologia é de encontros mensais, com duração aproximada de 90 minutos iniciando no mês de março/2020. Cada encontro trabalhará uma temática específica dentro do objetivo geral do grupo.

Temáticas sugeridas:

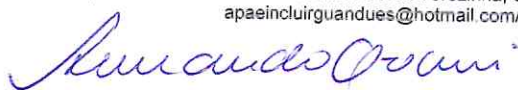
- Reforçar a importância da rede de apoio social, do fortalecimento de vínculos pra além do espaço casa-lar ampliando o suporte social para a comunidade e grupos no território.
- Mostrar para os cuidadores a importância de regras claras, consistentes e coerentes na relação com os usuários.
- Estimular a educação positiva e ensinar a observar e valorizar os comportamentos adequados, ao invés de só focar a atenção nos erros.
- Alertar sobre problemas que podem surgir com o uso exagerado de punição; apresentar alternativas.
- Sensibilizar os cuidadores para empatia, mostrar a importância da demonstração de afeto e participação ativa na vida do usuário.
- Voltar ao tempo e refletir sobre a educação que receberam quando crianças: analisar as diferenças e as reproduções.
- Propiciar o autoconhecimento e auto observação de si como pessoas (antes de serem cuidadores, são pessoas com personalidade, qualidades e defeitos).

## 6 OUTROS PROJETOS E AÇÕES REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 6.1 Ações de defesa de direitos

Trabalhar na defesa e garantia de direitos dos usuários atendidos pela entidade e suas famílias, de acordo com as demandas apresentadas. Situações de violação de direitos têm sido recorrentes junto às pessoas com deficiência, considerando a vulnerabilidade deste público que necessita de

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".





atenção especializada, bem como a garantia de direitos básicos, que serão viabilizados via sistema de garantia de direitos, como Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros. Outra ação na perspectiva da garantia de direitos será o **grupo de autodefensoria** que terá reuniões sistemáticas visando estimular o protagonismo do usuário. Os mesmos serão atendidos em grupos de usuários acima de 16 anos. Este trabalho visa promover a participação política e social, com vista a instrumentar os mesmos para exercer sua cidadania de maneira consciente e responsável. O trabalho será realizado pela assistente social que coordena o **Programa de autodefensoria** e contará com o apoio de outros profissionais.

Ainda na perspectiva da defesa de direitos, manteremos a participação de profissionais nos Encontros de Coordenação da Assistência Social Estadual, organizado pela Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo, através de reuniões, capacitações e canais de orientação, buscando fortalecer e implementar a política de assistência social e caracterizar os serviços socioassistenciais junto as APAES do Estado.

Outro momento de defesa de direitos será realizado via participação de representantes da entidade em espaços de discussão e controle social do município e do estado, em especial nos conselhos municipais, como conselheiro eleito e/ou ouvinte.

Também contamos com advogados que prestam orientação aos usuários e seus familiares de forma gratuita e encaminham as demandas aos órgãos responsáveis, são profissionais que fazem parte da Diretoria da APAE/BG.

## 6.2 Programa Autodefensoria

O programa de Autodefensoria é umas das mais importantes iniciativas do movimento Apaeano, está contido nos estatutos das três esferas do movimento, sendo elas, municipal, estadual e nacional, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, dando estímulo para tornar-se auto defensor (a). E neste papel ampliar sua possibilidade de atuar efetivamente, influenciando o cotidiano dos indivíduos e da sua família, da comunidade onde vive, da sociedade como um todo. Tornando-se um agente político comprometido com o bem comum. A APAE de Baixo Guandu participa efetivamente do programa.

A eleição aconteceu em novembro de 2019, através de um processo participativo e democrático. Ambos os casais de autodefensores estão inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosa e suas famílias.

## 6.3 Projeto Alegria de Viver

Projeto cujo objetivo é refletir sobre a dança, música e a contação de histórias compreendendo-as como processo educativo e inclusivo capaz de propiciar o ganho de conhecimento, socialização e

autonomia a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas. As oficinas aconteceram de segunda a quinta-feira, em horário matutino e vespertino. Com turmas intergeracionais e por faixa etária. As modalidades ofertadas no projeto são linguagens que expressam diversas possibilidades de assimilação de mundo. São expressões significativas que contribuem para a ampliação da aprendizagem, a formação humana, a socialização e qualidade de vida das pessoas. Tem como metas a promoção da cidadania, fomentar a socialização e promover apresentações artísticas e culturais. O impacto do projeto é grande valia tanto para os participantes quanto para a comunidade, pois através das apresentações extra-muros temos a oportunidade de provocar mudanças na concepção de pessoa com deficiência. É executado por educadora social e com apoio de cuidadores.

**Principais atividades:**

- Coral
- Apresentação de dança coletiva
- Apresentação individual
- Contação de história
- Apresentação teatral
- Show de talentos, dentre outros.

**Ações Programadas e que compõem o calendário anual da APAE/BG**

- Semana da Pessoa com Deficiência
- Desfile Cívico
- Encontro das Famílias
- Festa Junina
- Semana da Criança
- Festa em comemoração ao Natal
- Show de talentos.

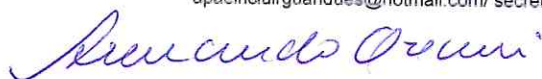
Ações que promovem a socialização, a interação social, bem como o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

## **7 Estrutura Física e Operacional**

A estrutura física da instituição conta, além das salas de atendimentos, sala de administrativo, sala de repouso, laboratório de informática, mesa de alfabeto interativo, horta orgânica, dentre outros recursos. A instituição possui quadra coberta e piscina.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util. pública Lei Municipal. Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl. Lei Federal 96287/88  
Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua: Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José - Baixo Guandu- ES - Telefone - (27) 3732-8158 E-mails -  
apaeincluigruandues@hotmail.com/ secretariapedagogica2010@hotmail.com





Por meio de suas ações integrais e integradas, a APAE de Baixo Guandu, busca melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência, promover o desenvolvimento humano, oferecendo-lhe mais possibilidades para umas vidas diárias prática, visando sua autonomia, independência e inclusão social.

Ressalta-se que a equipe utiliza-se de estratégias que promovam a motivação, a criatividade e a participação social, de forma a tornar as atividades prazerosas e acessíveis a todos os participantes das ações.

## 8. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 8.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção, continuidade e melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados a 60 usuários (de forma direta) inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, desdobrando os atendimentos as suas famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (unidade referenciada ao CREAS), através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SEMADH que atendem pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo residentes no município de Baixo Guandu.

### 8.2 Descrição do objeto

Cooperação técnica e financeira para realização **de despesas de custeio: dentre elas a aquisição de material de consumo, de expediente, de material para a realização de oficinas, combustível, gás de cozinha, pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) e pagamento de salários da equipe responsável pela execução do serviço** com vistas a manutenção de atividades socioassistenciais na APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo e seus familiares.

### 8.3. Objetivo geral

Manter o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, que é referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, inserido na Proteção Social Especial de média complexidade, conforme tipificação dos serviços socioassistenciais (resolução nº 109 de 2009 do CNAS), por meio da aquisição de itens de consumo, de expediente, pagamento de salário e serviços de terceiros (pessoa jurídica), despesas necessárias e que propendem a proporcionar as pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas e suas



famílias um atendimento contínuo e de qualidade, possibilitando a reposição dos materiais utilizados na higiene pessoal, na garantia de ambiente acessível, na realização das atividades socioassistenciais (oficinas, AVDs, ações, projetos, etc.) e também na utilização de um espaço organizado e acolhedor, visando minimizar os impactos das situações de vulnerabilidade que muitos atendidos vivenciam e garantindo a melhoria da qualidade de vida destes.

#### 8.4. Objetivos específicos

- Garantir a promoção da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social;
- Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária;
- Garantir a oferta de suporte às famílias para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, com a manutenção de serviços essenciais para o funcionamento da instituição;
- Garantir escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga, evitando o adoecimento e somatização dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários do serviço;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Oferecer ambiente organizado e acolhedor para a realização das atividades socioassistenciais, sendo um aporte da instituição para a garantia do atendimento com qualidade;
- Desenvolver e promover a autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, romper barreiras e ampliar a participação social dos atendidos com vistas a apoiar os cuidadores/familiares nos cuidados e também evitar as negligências que eles que possam vivenciar, através de atividades que contemplem a participação da família e da comunidade;



- Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados;
- Garantir o apoio e orientação aos cuidadores familiares contribuindo para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da dupla cuidado e cuidador familiar, com a manutenção dos serviços oferecidos pela instituição.
- Favorecer a autoestima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade e ressignifiquem situações de isolamento e confinamento;
- Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Promover o exercício da cidadania através da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social.
- Desenvolver no assistido uma imagem positiva de si, para atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações reconhecendo o seu papel no contexto familiar e social;

### 8.5. Público beneficiário

60 pessoas com deficiência atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias.

### 8.6. Justificativa

Na APAE de Baixo Guandu a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias. Tem por objetivo atender as pessoas com deficiência que devido a situação de

dependência, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

As atividades são realizadas pela equipe de profissionais da instituição, por meio da atuação interdisciplinar, utilizando diversos métodos e técnicas de cada saber, considerando as dimensões individuais e coletivas, dentre elas: oficina de artes, artesanato, pintura, recreação e lazer, jogos diversos, palestras socioeducativas, atividades externas e internas. Além de realizar visitas domiciliares, grupos de convivência, atendimento individual e grupal, reuniões periódicas (trimestral) com responsáveis, participação em atividades da rede socioassistencial e demais políticas setoriais, para a socialização e orientação sobre tema de interesse da instituição para qualificar e aperfeiçoar as ações com o público atendido.

O transporte, da maioria, dos usuários do serviço é realizado pela instituição, dispomos de motoristas e cuidadoras que acompanham todo o trajeto, que utilizam três veículos, sendo uma Sprinter, uma VAN e um carro básico sem acessibilidade. O atendimento é realizado nos turnos matutino e vespertino, de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira e, na sexta-feira acontece planejamento de equipe, visitas domiciliares, atendimento as famílias, dentre outras ações. Além das atividades descritas, são servidos alimentação. Ressaltando que, nas atividades as quais os familiares/cuidadores participam, também são ofertadas alimentação.

A partir deste contexto, entende-se a necessidade do apoio financeiro para a manutenção do Serviço supracitado, pois a APAE de Baixo Guandu prima pelo pleno funcionamento do seu atendimento e busca captar recursos suficientes para cumprir com as responsabilidades financeiras mensais como o pagamento de salários, pagamentos de terceiros (fornecimento de energia, telefone) e também, para a prestação dos atendimentos com a qualidade que nossos usuários têm direito, com a aquisição de materiais de consumo essenciais para um atendimento integral, em ambiente acolhedor e com acessibilidade e demais despesas inerentes as atividades. Entende-se que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todo o ônus dos serviços, projetos e atividades socioassistenciais executados.

#### 8.7. Período de execução do objeto

|                                                          |                                                   |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Início:</b> após a tramitação e aprovação da proposta | <b>Término:</b> 12 meses após o início do serviço |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|





APAE - ES  
Baixo Guandu

APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

**METAS E PRAZOS**

| Objetivos específicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Metas e prazos                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Indicadores                                                                                                                        | Meios de verificação                                                                                                                        | Período de verificação      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social;</li><li>• Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária;</li><li>• Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;</li></ul> | <p>Contratação de equipe conforme NOB/SUAS;</p> <p>Atender em 12 meses, 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, bem como seus familiares, conforme preconiza as normativas do SUAS.</p> <p>Prevenir a institucionalização e isolamento social de 80% dos usuários</p> | <p>1 Número de dias com atividades ("dias letivos")</p> <p>2 Percentual de frequência dos participantes.</p>                       | <p>Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes</p> <p>Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes</p> | <p>Mensal</p> <p>Mensal</p> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Proporcionar a oferta de suporte às famílias para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, com a manutenção de serviços essenciais para o funcionamento da instituição;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>Realizar diariamente durante 12 meses atendimentos, atividades e ações coletivas com famílias a fim de ampliar sua rede protetiva, promovendo o cuidado do cuidador e ações estratégicas que impeçam a reincidência na violação de direitos</p>                                               | <p>Percentual de Famílias fortalecidas, que tenham condições adequadas e suficientes para superação das suas vulnerabilidades.</p> | <p>Relatórios</p>                                                                                                                           | <p>Mensal</p>               |

*Guandu Green*

*[Assinatura]*

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".



APAE - ES  
Baixo Guandu

APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                             |                                            |                                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Favorecer a autoestima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade e ressignifiquem situações de isolamento e confinamento;</li><li>Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;</li><li>Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados;</li><li>Garantir o apoio e orientação aos cuidadores familiares contribuindo para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da dupla cuidado e cuidador familiar, com a manutenção dos serviços oferecidos pela instituição.</li></ul> | Ofertar oficinas, projetos, ações, atividades de vida diária e de vida prática que visem a promoção da autoestima, autonomia, independência e o protagonismo dos atendidos. | Percentual de frequência dos participantes | Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.                                   | Mensal |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fornecer refeições com qualidade, diariamente, por 12 meses.                                                                                                                |                                            |                                                                                              |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ofertar diariamente durante 12 meses oficinas socioeducativas de artesanato, cultura (capoeira musicalização), a pessoas com deficiência intelectual/múltipla.              | Percentual de frequência dos participantes | Lista de presença e relatórios com registros fotográficos, Notas fiscais pagas               | Mensal |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Realizar a higienização do espaço diariamente, durante 12 meses.<br><br>Contratação de profissionais de alimentação e limpeza, por 12 meses;                                | Percentual de frequência dos participantes | Notas fiscais pagas<br>Registro fotográfico<br>Avaliação pelos usuários<br>Lista de presença | Mensal |

*Ruan do Ocean*

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".





APAE - ES  
Baixo Guandu

APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |                                            |                                           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;</li></ul> | Participação de 30 % das famílias nas reuniões e encontros para famílias e /ou cuidadores. | Percentual de frequência dos participantes | Registro fotográfico<br>Lista de presença | Bimestral |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|

8.8 Equipe para a execução do serviço

| FUNÇÃO               | SALÁRIO      | FGTS       | PIS S/<br>FOLHA | TOTAL<br>DO MÊS | SALÁRIO AO<br>PERÍODO | FÉRIAS       | 13º SALÁRIO  | EXAMES    | TOTAL DO<br>CONVÊNIO |
|----------------------|--------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------------|--------------|--------------|-----------|----------------------|
| CUIDADOR SOCIAL      | R\$ 1.100,00 | R\$ 132,00 | R\$ 11,00       | R\$ 1.243,00    | R\$ 14.916,00         | R\$ 1.657,33 | R\$ 1.243,00 | R\$ 60,00 | R\$ 17.876,33        |
| CUIDADOR SOCIAL      | R\$ 1.100,00 | R\$ 132,00 | R\$ 11,00       | R\$ 1.243,00    | R\$ 14.916,00         | R\$ 1.657,33 | R\$ 1.243,00 | R\$ 60,00 | R\$ 17.876,33        |
| CUIDADOR SOCIAL      | R\$ 1.100,00 | R\$ 132,00 | R\$ 11,00       | R\$ 1.243,00    | R\$ 14.916,00         | R\$ 1.657,33 | R\$ 1.243,00 | R\$ 60,00 | R\$ 17.876,33        |
| ORIENTADOR<br>SOCIAL | R\$ 1.300,00 | R\$ 156,00 | R\$ 13,00       | R\$ 1.469,00    | R\$ 17.628,00         | R\$ 1.958,67 | R\$ 1.469,00 | R\$ 60,00 | R\$ 21.115,67        |
| EDUCADOR SOCIAL      | R\$ 1.100,00 | R\$ 132,00 | R\$ 11,00       | R\$ 1.243,00    | R\$ 14.916,00         | R\$ 1.657,33 | R\$ 1.243,00 | R\$ 60,00 | R\$ 17.876,33        |
| EDUCADOR SOCIAL      | R\$ 1.100,00 | R\$ 132,00 | R\$ 11,00       | R\$ 1.243,00    | R\$ 14.916,00         | R\$ 1.657,33 | R\$ 1.243,00 | R\$ 60,00 | R\$ 17.876,33        |
|                      |              |            |                 |                 |                       |              |              |           | R\$ 110.497,33       |

### 8.9 Despesas inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto:

| Descrição                                      | Valor Total R\$       |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| Contratação da equipe para execução do serviço | R\$ 110.497,33        |
| <b>Total</b>                                   | <b>R\$ 110.497,33</b> |

### 9.0 Plano Anual de Aplicação dos Recursos

| Especificação                                                                                   | Valores em Reais |     |     |                       |      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-----|-----------------------|------|-------------------|
|                                                                                                 | FME              | FFC | FMS | FMAS                  | FMCA | TESOURO MUNICÍPIO |
| Pagamento de Energia                                                                            | -                | -   | -   | -                     | -    | -                 |
| Contratação de pessoal para execução do serviço                                                 | -                | -   | -   | R\$110.497,33         | -    | -                 |
| Aquisição de Material de Expediente - Papel A4, cartucho p/ impressora, Tonner, caneta e outros |                  |     |     | -                     |      |                   |
| Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica, pagamento de Gás GLP P13.                        | -                | -   | -   | -                     | -    | -                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                              |                  |     |     | <b>R\$ 110.497,33</b> |      |                   |

### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| Me ta | Fonte                | Mês 1         | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4         | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|-------|----------------------|---------------|-------|-------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|       | FME                  | -             | -     | -     | -             | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      |
|       | FFC                  | -             | -     | -     | -             | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      |
|       | FMS                  | -             | -     | -     | -             | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      |
|       | FMAS                 | R\$ 55.248,66 |       | -     | R\$ 55.248,67 | -     | -     |       | -     | -     |        | -      | -      |
|       | FMCA                 | -             | -     | -     | -             | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      |
|       | Tesouro do Município | -             | -     | -     | -             | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -      |

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

*Américo Orsini*

*[Assinatura]*

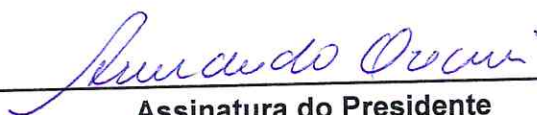


## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,  
Pede deferimento

Baixo Guandu/ES: 15 de Junho de 2021.



Assinatura do Presidente

## Bibliografias consultadas:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018. Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS. Diário Oficial da União. Brasília, 09 nov 2018. Seção 1, p. 101.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Portaria nº 2.300, de 08 de novembro de 2018. Dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Diário Oficial da União. Brasília, 11 jun 2018. Seção 1, p. 61.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)>, acesso em 02/12/19.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Secretária Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Especial. Orientações Técnicas: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-dia de Referência. Perguntas e respostas. Brasília: MDS, 2012a.

Manual Boas Práticas de Assistência Social nas APAES. Feapaes/ES. 2019.

Ferreira, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu – APAE-BG.

Plano de Ação Coordenação de Assistência Social da Apae Baixo Guandu/ES. 2020/21.

Calendário de atividades anual da APAE de Baixo Guandu/ES 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**FRANCIELI PRANDO FINCO,**  
*Secretária Municipal de Administração,*  
*por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data *infra*, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o “**Termo de Fomento nº 08/2021**, celebrado entre o Município de Baixo Guandu – ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 15 de junho de 2021.*

**FRANCIELI PRANDO FINCO**  
*Secretária Municipal de Administração*